

02.1406.003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.1406.003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/07/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE A EMPRESA **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS  
EIRELI - EPP**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

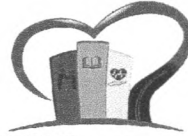
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE- MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.402.483/0001-44, localizada na Rua da Saavedra, nº 10, Centro, São Luís - MA neste ato representado pelo Senhor Antônio José Martins Pinheiro CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1406.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 105.776,96 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

noventa e seis centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Diario de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade	810	R\$ 4,99	R\$ 4.041,90
2	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade	810	R\$ 4,99	R\$ 4.041,90
3	Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade	360	R\$ 3,97	R\$ 1.429,20
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	41	R\$ 3,97	R\$ 160,79
5	Ficha de historico escola ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco	2.160	R\$ 3,97	R\$ 8.575,20
6	Movimento mensal II (5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	36	R\$ 1,40	R\$ 50,40
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	45	R\$ 3,97	R\$ 178,65
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco	90	R\$ 3,97	R\$ 357,30
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Unidade	3.600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Unidade	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Unidade	3.600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade	8.100	R\$ 0,59	R\$ 4.779,00
13	Resumo mensal de frequência, tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco	36	R\$ 3,96	R\$ 142,56
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund.	Bloco	36	R\$ 3,99	R\$ 143,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

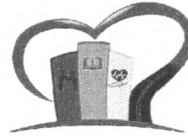
	Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.				
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco	36	R\$ 3,99	R\$ 143,64
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco	36	R\$ 4,28	R\$ 154,08
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade	2.115	R\$ 1,39	R\$ 2.939,85
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	Unidade	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	Unidade	3.600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade	9.000	R\$ 1,38	R\$ 12.420,00
23	Envelopes off-set Timbrado, formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores	Unidade	1.575	R\$ 0,29	R\$ 456,75
24	Envelopes off-set Timbrado, formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores	Unidade	1.575	R\$ 0,29	R\$ 456,75
25	Envelopes Oficio Timbrado, formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 0,34	R\$ 535,50
26	Envelopes off-set Timbrando, formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 0,39	R\$ 614,25
27	Envelopes Oficio Timbrando formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 1,65	R\$ 2.598,75
28	Envelopes off-set Timbrado, formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 1,75	R\$ 2.756,25
29	Envelopes off-set, Timbrado, formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 1,85	R\$ 2.913,75
30	Envelopes off-set Timbrado, formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 1,99	R\$ 3.134,25
31	Envelopes off-set Timbrado, formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade	1.575	R\$ 1,29	R\$ 2.031,75
32	Envelopes off-set Timbrado, formato 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores.	Unidade	1.125	R\$ 2,99	R\$ 3.363,75

02.1406.003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_ &amp;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade	3.600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade	135	R\$ 16,00	R\$ 2.160,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240 imp. 1x1.	Unidade	4.500	R\$ 0,95	R\$ 4.275,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g.	Unidade	3.600	R\$ 2,25	R\$ 8.100,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade	3.600	R\$ 2,25	R\$ 8.100,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade	45	R\$ 20,30	R\$ 913,50
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade	36	R\$ 50,30	R\$ 1.810,80
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade	36	R\$ 45,30	R\$ 1.630,80
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00cm	Unidade	36	R\$ 35,25	R\$ 1.269,00
42	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade	225	R\$ 6,40	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.776,96</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – M.D.E.
- Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.1406.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.1406.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação ou Hospital Municipal, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos





02.1406.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_ 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

02.1406.003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

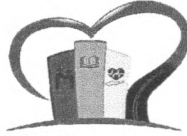
CAPINZAL DO NORTE(MA), 22 de outubro de 2021.

02.4106.003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA   &  



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

**A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ nº 26.402.483/0001-44

Representante: Antônio José Martins Pinheiro

CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Unádis Unifally Peixoto Santos

CPF Nº

Raimunda de Sá Oliveira

CPF Nº 968.629.553-49







2 TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Beira Mar, 260 - Centro  
São Luís - MA - CEP 65010-070  
Email: atendimento2tabslz@yahoo.com

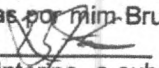
Estado do Maranhão

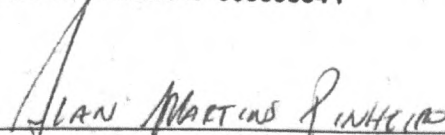


ATO: 331016      Traslado Nº 1  
LIVRO: 0575  
FOLHAS: 178


**PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

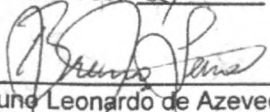
Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Luís do Estado do Maranhão da República Federativa do Brasil, Perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI, nome de fantasia, MARTINS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Saavedra, nº 10, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o número 26.402.483/0001-44, registrada sob o NIRE nº 216.0017171-7, neste ato representada por seu titular conforme a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato social, **ALAN MARTINS PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000058226496-0 SSP/MA - , com expedição em 30/12/2016 nascido em 21/12/0197 na cidade de São Bento - MA e inscrito no CPF sob n.º 848.797.693-04, filho de Abdoral de Jesus Pinheiro e Maria Madalena Martins Pinheiro, residente e domiciliado na Rua Deputado Jairzinho, nº 125 - Bairro: Vila Flamengo, na cidade de São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Email: Sem Endereço Eletrônico, Reconhecido como o próprio nos termos dos documentos que me foram apresentados do que dou fé perante ele foi dito que, por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ANTONIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO** Brasileiro, casado, Gráfico, portador da Cédula de Identidade nº 015838902000-0 - SESP/MA, com expedição em 29/05/2018, nascido em 25/09/1962 na cidade de São Bento - MA e inscrito no CPF sob n.º 281.677.833-91, filho de Abdoral de Jesus Pinheiro e Maria Madalena Martins Pinheiro, residente e domiciliado na Rua da Saavedra, casa nº 16 - Bairro: Centro, na cidade de São Luís - MA, CEP: 65.010-000, Email: ajmartinspinheiro@hotmail.com a quem confere poderes especiais para **representar a outorgante**, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, **representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, CREA-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, FGTS (Caixa Econômica Federal), Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal (Imposto de Renda), Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão - SEFAZ, Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas autarquias, bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A**, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, com as funções de débitos e créditos, gravar alterar, desbloquear e alterar senha, inclusive eletrônicas, usar referido cartão, **assinar propostas de abertura /encerramento de contas, autorizar débitos, transferência e pagamento por carta meio eletrônico, central**

de atendimento ou qualquer outro meio, efetuar aplicações financeiras e aplicações de crédito, aderir ao gerenciador financeiro, efetuar resgate de transferências de aplicações financeiras, dar fiança, contrair empréstimos, financiamentos, oferecer garantias hipotecárias, pignoratícia e fidejussória, descontar e protestar títulos, passar recibos, dar e receber quitação, requerer e receber certidão negativa, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, **fazer registros, averbação, alteração contratual, mudança de endereço, abrir e encerrar filiais**, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões, presencial e eletrônico, dar lances, registros de preços, interpor recursos, nomear preposto, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive carta credencial, prestação de serviço, credenciar funcionários para a mesma, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar (GRFC) (AM), movimentar conta de FGTS, representá-la perante **Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho**, requerer e receber certidões de qualquer natureza, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao **Sindicato de Classe**, para tratar de assuntos e interesse da firma, representá-la junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (FGTS), SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMPAZ, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL** em quaisquer de seus setores e órgãos, com o fim específico de cadastrar senha no **INSS-Previdência Social, cadastrar senha - Certificado Digital, junto a Caixa Econômica Federal - CEF, fazer parcelamento e reparcelamento (Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal), tratar e resolver de todo e qualquer assunto a bem dos direitos e interesses da outorgante**, podendo o procurador, **praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral RFB, Certificado Digital**, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e requerer o que for necessário, **especialmente referente PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO**, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, declarar, acordar, discordar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente **DARF, REDARF'S, negociar débitos, fazer parcelamento e reparcelamento**, declarar o número de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar e renegociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, regularizar pendências, especialmente no que disser respeito ao **Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante**, prestar compromisso, fazer declarações, requerer e receber cópias de quaisquer documentos em nome da mandante, efetuar pagamentos de qualquer natureza, inclusive do **Imposto de Renda**, efetuar parcelamentos, podendo para tanto, apresentar, juntar, retirar e substituir documentos, assinar requerimentos, documentos e papeis necessários, pagar taxas, impostos e quaisquer outros tributos, **efetuar cadastramento, inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, prestar informação com Certificado Digital, receber senha web, firmar acordos, cancelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos**, contratar advogado com poderes da cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma outorgante em qualquer juízo, foro, instância ou tribunal, inclusive **Forum Desembargador José Sarney - Tribunal de Justiça**, representá-la em audiência, acompanhar processo até final decisão, requerer e receber cópias de processo, mover ação por danos morais e/ou materiais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos, receber citação, notificação e intimação, alegar, requerer e promover todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. o outorgante na forma aqui representada e outorgado assumem inteira responsabilidade pelos documentos que me foram apresentados. Assim o disse do que dou fé e me pediram este instrumento, que leram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de 11 de 1981. Capazes aqui residentes conhecidas por mim Bruno Leonardo de Azevedo Moreira Serra - Escrevente Autorizado que a fiz digitar  e pelo Tabelião que a subscreve Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Tabelião Interino, a subscrevi. São Luis, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020) . (Ass) **ALAN MARTINS PINHEIRO**. Está conforme. Transladada na mesma data. E, eu Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso. **Custas do ato - Emolumentos: R\$ 128,70; FEMP: R\$ 5,09; FADEP: R\$ 5,09; FERC: R\$ 3,60; total: R\$ 142,48 cobrados conforme recibo nº 00000534 .**

  
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI

ALAN MARTINS PINHEIRO

Em Test.  da verdade.



Bruno Leonardo de Azevedo Moreira Serra  
Escrevente Autorizado

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQIV029777VSU08YBNVSLJL290 Data/Hora: 17/12/2020 17:32:31 Ato: 13.30 Parte(s): A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI, ALAN MARTINS PINHEIRO, ANTONIO... Total R\$ 43,56 Emol R\$ 39,60 FERC R\$ 0,90 FADEP R\$ 1,53 FEMP R\$ 1,53 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a></p>		<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR0297774Z7GY9KYNAQODK71 Data/Hora: 17/12/2020 17:32:31 Ato: 13.9.3 Parte(s): A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI, ALAN MARTINS PINHEIRO, ANTONIO... Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a></p>	
---	---	---	---



## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº.078 DE 04/11/2021-DISPÕE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
PORTARIA Nº. 679/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
LEI 003/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025. ....	5
LEI Nº 004/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. ....	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 077/2021 .....	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 078/2021 .....	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 079/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. ....	11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. ....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE CONTRATO .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- SRP .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	13
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	13
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
PORTARIA Nº 120/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	15
PORTARIA Nº 108/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 107/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 110/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 106/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	16
PORTARIA Nº 90/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	16
PORTARIA Nº 112/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	16
PORTARIA Nº 122/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 .....	17
PORTARIA Nº 109/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	17
PORTARIA Nº 113/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	17
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021 .....	18
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 013/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	18
DECRETO Nº. 051/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÁ</b> .....	19
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021 .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	19
<u>EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 .....</u>	<u>19</u>
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	20
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO .....	20
EXTRATO DE CONTRATO .....	20
EXTRATO DE CONTRATO .....	21
PORTARIA Nº 516/2021 .....	21

02.4106.003/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
PÚBLICA

ambiente, ultrapassa **200 (duzentas)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos, e será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nestes estabelecimentos, bem como, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o dia 15 de novembro de 2021.** Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções."

(...)  
"Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município."

(...)  
Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de **75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade**, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou até o dia 15 de novembro de 2021.

Artigo 15. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede pública no município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 15 de novembro de 2021, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. As aulas na rede privada continuarão funcionando em regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, observando os protocolos sanitários, até o dia 15 de novembro de 2021.

(...)  
Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 15 de novembro de 2021.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às 24hs do dia 15 de novembro de 2021.

Buriti/MA, 1º de novembro de 2021  
José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: a1045a014559ef22e203a7de833be673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. NOVA DATA DA DISPUTA: 19/11/2021 às 10:00 horas. MOTIVO: PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO Nº 001. Local de Realização: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF. Cajapió-MA, 29 de outubro de 2021. Célia Regina Pereira Reis, Presidente Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: bd52c154e2638cf60ffc557840424673

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência nº. 01/2021, publicada no DOE dia 22/10/2021 e na FAMEM no dia 23/10/2021. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ocupar e explorar através de concessão remunerada, imóvel de uso de bem público, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 24/11/2021, às 08:00(oito) horas. AGORA LÊ-SE: concessão de uso remunerada para exploração de imóvel público destinado à implantação e/ou manutenção de agência de atendimento bancário no dia 06/12/2021, às 08:00(oito) horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapió.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 03 de novembro de 2021. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 4d76c67b9569dfeab6c5e3d04984412fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021 CONTRATADO: A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44, localizada na Rua da Saavedra, nº 10, Centro, São Luís - MA REPRESENTANTE: Antônio José Martins Pinheiro, portador

02.1106.003/2021

do CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.776,96 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - M.D.E. Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 787ebbef6f84b05af18a887ccf9d261f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.201021.13.0152021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2021 **CONTRATADO:** M. B. DE SOUSA NETO - EPP 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, 1129, CENTRO, PEDREIRAS- MA **REPRESENTANTE:** Manoel Belmiro de Sousa Neto, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG nº 046758392012-7 SESP/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.738,80 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 44b86a4c02d0fe599eab72f17bf9219a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATO /ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.110/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 007/2021-SRP

**CONTRATO Nº 109/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.110/2021. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da das SECRETARIAS MUNICIPAIS e G2 LOCAÇÕES DE TENDAS EIRELI-ME, CNPJ: 24.209.795/0001-00. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPAGANDA, SONORIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO**

**PROC. ADMINISTRATIVO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Rubrica Administrativa nº 02.06.110/2021-PME. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

**ONDE LÊ-SE:**

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021"

**SUBSTITUI-SE POR:**

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021"

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão  
Portaria nº 002/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 688c37510d7ce35a0b67a10df35e2867

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: Nº 02.06.157/2021-PME;  
Modalidade: **ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA** gerenciada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura;

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA.**

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo em referência, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA SRP Nº 020/2021-CSL/SINFRA-MA, tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Concorrência Pública nº 022/2020-CSL/SINFRA, em favor da empresa:**

- o **4MA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.253.402/0001-94, com o valor de R\$ 9.135.539,55 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

**Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.**



## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº. 56, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 .....	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68.2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
LEI 09/2021 - PPA .....	5
PORTARIA Nº 280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
LEI Nº 438, DE 15 DE JULHO DE 2021 .....	7
LEI Nº 439, DE 15 DE JULHO DE 2021. ....	9
LEI Nº 440, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	9
LEI Nº 441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021. ....	10
LEI Nº 442, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021. ....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021. ....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021. ....	10
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021. ....	11
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021. ....	11
AVISO DE LICITAÇÃO TP 11/2021 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	13
PORTARIA Nº 013/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI .....	13
PORTARIA Nº 014/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	13
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.221021.13.0132021 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 .....	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP .....	14
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	14
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/2021/CPL-CM. ....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	17
EXTRATO DO CONTRATO 087/2021 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO 088/2021 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO 090/2021 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	18
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 013/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJARI

## PORTARIA Nº 013/2021

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64º do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **ROBSON RULTE SOUSA MORAIS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 030029742005-9, e portador do CPF sob o nº 040.047.513-81, para exercer a função de **AOSD** na Câmara Municipal de Cajari-MA, no exercício do biênio de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajari-MA, Plenário Vereador Benedito Mendonça em 01 de dezembro de 2021.

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: ff2974aede3fdcaf8d34bedb3d166132

PORTARIA Nº 014/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJARI

## PORTARIA Nº 014/2021

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64º do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **GUIHERME REIS ANDRADE**, brasileira, portadora do RG sob o nº 057242142015-7, e portador do CPF sob o nº 622.901.923-09, para exercer a função de **VIGIA** na Câmara Municipal de Cajari-MA, no exercício do biênio de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajari-MA, Plenário Vereador Benedito Mendonça em 01 de dezembro de 2021.

**PEDRO DE JESUS NUNES FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 5fd3f2a6bec6f9e461832ec52429d821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO  
NORTE

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.221021.13.0132021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2720, Sexta-feira, 05 de novembro de 2021, páginas 19-20.

ONDE LEU-SE:

VALOR DE CONTRATO: R\$ 105.776,96 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

LEIA-SE:

VALOR DE CONTRATO: R\$ 105.778,94 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 1d43ca337ea0dee1dac769722b5dcec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃOAVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2021-CPL, que tem como objeto o "Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa para serviços e confecção de material de malharia (fardamentos, rouparia hospitalar, e outros), em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social", anteriormente marcada para o dia 28/12/2021, às 08:30hs, fica adiada para o dia **04º DE JANEIRO DE 2022**, às 08:30hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA. MAURO VIEIRA DE PAULA - PREGOEIRO OFICIAL. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA  
Código identificador: 49c936a1cbfaaf31b19c8567a776c042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021; PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa, para prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo, referente a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, Convênio 915836/2021. FONTE DE RECURSO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -04.122.0052.2042.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 27.856,48 (vinte e sete mil oitocentos